

PUBLICADO NO DIA 16/05/2025
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: Cássia M. L. Salgado

Chefe de Secretaria
Mat.: 50012
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 043/2025

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e, em consonância com o Processo nº 049/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **IDADE**, nos termos do Art. 40º, §1º Inciso III alínea "b" da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, c/c o Art. 30, Inciso II da Lei Municipal nº 1.511/2002, a servidora, **JANDECI DALVA RODRIGUES**, Matrícula: 13.618, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.635.966-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, padrão: **CPE: ED-T01-A2**, a partir de **02 de maio de 2025**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, com a **aplicação da média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.

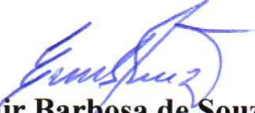
Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **02 de maio de 2025**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 16 de maio de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário - IPREVI
Matrícula: 50031